



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA Nº 3222/2025

Município de Espumoso

Secretaria Municipal de Saúde

Necessidade da Administração: Contratação emergencial de empresa para seguro de três veículos modelo Spin pertencentes à Secretaria Municipal da Saúde.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

O Município de Espumoso adquiriu três novos veículos destinados à Secretaria Municipal da Saúde. A contratação emergencial de seguro para esses veículos faz-se necessária em razão da alta demanda de viagens, considerando que serão utilizados no transporte de pacientes para tratamento de saúde em municípios como Porto Alegre, Passo Fundo, Casca, Sananduva, entre outros regulados pelo SUS.

Tais deslocamentos ocorrem, em grande parte, por estradas precárias, muitas vezes em condições adversas e com elevado grau de exposição a riscos, tais como colisões, furtos, roubos, incêndios e danos a terceiros.

Diante disso, a contratação do seguro mostra-se medida indispensável para resguardar o patrimônio público e evitar eventuais prejuízos decorrentes de sinistros ou outros incidentes que possam comprometer a continuidade do atendimento aos pacientes.

Cumpre destacar, ainda, que é dever da Administração Pública zelar pela adequada gestão e preservação de seus bens, motivo pelo qual a adoção do seguro amplia a segurança de motoristas e pacientes usuários do transporte, ao mesmo tempo em que reduz os impactos financeiros decorrentes de eventuais sinistros.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O Município de Espumoso não possui Plano de Contratações Anual. Desta forma, deverá ser verificado se a solicitação está alinhada com o planejamento desta Administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços possuem natureza comum, visto que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Qualificação técnica:

- Comprovação de regularidade perante a Superintendência de Seguros Privados – SUSEP (registro atualizado).
- Apresentação de documentos que comprovem aptidão técnica para execução do serviço, incluindo atestados de capacidade.

Coberturas obrigatórias:

- Roubo ou furto total, incluindo danos de tentativa (vidros, para-brisa, faróis, lanternas, retrovisores);
- Colisão, choque, abalroamento, capotamento ou derrapagem;
- Incêndio e explosão, inclusive resultantes de atos isolados de terceiros;
- Queda em precipício, ponte ou de agentes externos sobre o veículo;
- Acidentes durante transporte por meio apropriado;
- Danos durante posse do veículo por terceiros, em caso de roubo ou furto;

Itens mínimos da cobertura:

- Casco: 100% FIPE (colisão, incêndio, roubo/furto/eventos da natureza);
- Cobertura básica de vidros (para-brisa, laterais e traseiro);
- Danos materiais de terceiros: R\$ 200.000,00;
- Danos corporais a terceiros: R\$ 200.000,00;
- APP c/ DMH – IS – R\$ 10.000,00
- Franquia reduzida;
- Assistência 24h, 7 dias por semana, abrangendo socorro mecânico, chaveiro, guincho para segurado e terceiros, com cobertura nacional e quilometragem de até 2.000 km.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

PRazos DE VIGêNCIA DO CONTRATO OU ATA

O período de vigência do contrato, será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme necessidade e conveniência da Administração.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

São obrigações da CONTRATANTE:

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA;
- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III - Determinar as providências necessárias quando a prestação de serviço do objeto não observar a forma estipulada no contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato;
- V - Cumprir todas as demais cláusulas do contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- I - Prestar o serviço de acordo com as especificações, e prazos estabelecidos no contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, a prestação do serviço em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em instrumento de contratação direta e no presente contrato.

HIPOTÉSES DE SANÇÃO:

A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

- I - multa de 3% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução parcial do contrato.
- II - multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução total do contrato;
- IV - Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02(dois) anos, e ainda, declará-lo inidôneo para contratar ou transacionar com o Município.

RESCISÃO CONTRATUAL:

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Especificação do veículo	Cobertura da Apólice
SPIN AT LTZ Nº 193 PLACA TQU6D88 Chassi 9BGJC7520TB132347 Cor Prata Shark Comb GASOLINA Ano-Fab 2025 Mod 2026	Casco: 100% FIPE (colisão, incêndio, roubo/furto/eventos da natureza); Cobertura básica de vidros (para-brisa, laterais e traseiro); Danos materiais de terceiros: R\$ 200.000,00; Danos corporais a terceiros: R\$ 200.000,00; APP c/ DMH – IS – R\$ 10.000,00; Franquia reduzida; Assistência 24h, 7 dias por semana, abrangendo socorro mecânico, chaveiro, guincho para segurado e terceiros, com cobertura nacional e quilometragem de até 2.000 km.
SPIN AT LTZ Nº 194 PLACA TQU6D58 Chassi 9BGJC7520TB137369 Cor Prata Shark Comb GASOLINA Ano-Fab 2025 Mod 2026	Casco: 100% FIPE (colisão, incêndio, roubo/furto/eventos da natureza); Cobertura básica de vidros (para-brisa, laterais e traseiro); Danos materiais de terceiros: R\$ 200.000,00; Danos corporais a terceiros: R\$ 200.000,00; APP c/ DMH – IS – R\$ 10.000,00; Franquia reduzida; Assistência 24h, 7 dias por semana, abrangendo socorro mecânico, chaveiro, guincho para segurado e terceiros, com cobertura nacional e quilometragem de até 2.000 km.
SPIN AT LTZ Nº 195 PLACA TQU6D47 Chassi 9BGJC7520TB132367 Cor Prata Shark Comb GASOLINA Ano-Fab 2025 Mod 2026	Casco: 100% FIPE (colisão, incêndio, roubo/furto/eventos da natureza); Cobertura básica de vidros (para-brisa, laterais e traseiro); Danos materiais de terceiros: R\$ 200.000,00; Danos corporais a terceiros: R\$ 200.000,00; APP c/ DMH – IS – R\$ 10.000,00; Franquia reduzida; Assistência 24h, 7 dias por semana, abrangendo socorro mecânico, chaveiro, guincho para segurado e terceiros, com cobertura nacional e quilometragem de até 2.000 km.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa especializada para seguro dos veículos do município de Espumoso.

Foram feitas pesquisas no Portal Nacional de Compras Públicas, como também em contratações similares de outros entes públicos.

Neste sentido, segue indicação de potenciais prestadores de serviços:

MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A – 0800 775 4545

GENTE SEGURADORA – 51 99993-1300

PORTO SEGURO - 54 99642-2862

Tais referências foram obtidas com base no Decreto Municipal n.º 3.595/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Espumoso, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 11.784,63 (onze mil setecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e três centavos).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 3.595/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Espumoso, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

O preço estimado da futura contratação foi obtido por meio de pesquisa de preços praticados por outros órgãos públicos, bem como por cotação realizada junto aos fornecedores locais que, a princípio, demonstraram interesse e qualificação técnica para a execução do serviço



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o seguro dos veículos da Secretaria Municipal de Saúde, através da dispensa de licitação, art. 75, II, Lei 14.133/2021.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Espera-se com essa contratação, no mínimo, zelar pelo bem sob responsabilidade da administração pública de forma eficiente e econômica, de modo a manter o funcionamento das atividades do órgão, assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde.

Pretende-se, com o presente processo administrativo de compra, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os possíveis fornecedores, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo administrativo de compra exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A Secretaria de Saúde indica servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato, conforme segue:

Fiscal: servidor Vagner da Silva Loureiro, CPF 005.377.600-32, vagner.teg@gmail.com, telefone de contato 54 3383-4491.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

Gestora: Letiane Gugel Dolci, e-mail: letianegugeldolci@gmail.com, CPF 007.538.790-50, telefone 54 3383-4491.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição dos materiais podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não foram identificados possíveis impactos ambientais provenientes desta contratação.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Espumoso, 06 de outubro de 2025.

Natalia Erpen
Natalia Erpen

Agente Administrativo

Letiane Gugel Dolci
SECRETÁRIA DA SAÚDE
Portaria nº 27.057/2025
Letiane Gugel Dolci
Secretária de Saúde

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:

DATA: ____/____/20____

Letiane Gugel Dolci
SECRETÁRIA DA SAÚDE
Portaria nº 27.057/2025

Assinado

PREFEITO